

# A DELAÇÃO PREMIADA NO BRASIL: ASPECTOS RELEVANTES E ANÁLISE CRÍTICA

*Por: Bruna Virginia Batista de Oliveira Leite*

Trata-se de trabalho monográfico acerca do instituto da Delação Premiada no Brasil: suas origens; regulamentação em nosso ordenamento jurídico; Direito Comparado (Itália, Estados Unidos); confronto com princípios consagrados na Constituição Federal/88, que são norteadores da construção do Estado Democrático de Direito; seu valor como meio de prova no processo penal, ou seja, se o instituto tem, por si só, força para ensejar decreto condenatório ou precisa estar em harmonia com outras provas produzidas no processo; proteção ao réu-colaborador, bem como à sua família, através da Lei nº 9807/99, que, na verdade criou um programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e não especificamente ao delator, não obstante entenda-se que a ele se estende; a função do Estado no combate à criminalidade; o reconhecimento da falência do Estado na prevenção e repressão aos crimes; sua (in)eficácia no combate à criminalidade, já que esse problema, especialmente no Brasil, tem cunho social, político e, especialmente, os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre a sua fundamentação ética e moral, eis que parte da doutrina posiciona-se no sentido de que a delação premiada representa verdadeiro incentivo à traição, que por sua vez decorre de um desvio de caráter e afronta diretamente a dignidade da pessoa humana. O Instituto consubstancia-se basicamente na denúncia dos autores ou partícipes, feita pelo acusado, simultaneamente à confissão de sua participação no delito em tela e pode acarretar para o delator a diminuição de sua pena de 1/3 a 2/3 ou o perdão judicial. Pretende-se, na verdade, colaborar com o enriquecimento da literatura sobre o tema, proporcionando, dessa forma, oportunidade de conhecimento do instituto pela comunidade, especialmente a acadêmica. A análise e discussão do instituto em apreço faz-se imprescindível, uma vez que tem sido largamente utilizado como método de combate aos crimes cometidos em concurso de agentes ou promovidos por organizações criminosas, muito embora autorizados doutrinadores brasileiros entendam que a delação premiada viola, em sua essência, importantes princípios constitucionais, dos quais não pode se distanciar o processo penal, como por exemplo, o princípio do contraditório, da proporcionalidade da pena, entre outros. Assim, almeja-se precipuamente analisar a legitimidade e idoneidade ética e moral da delação premiada na elucidação e punição dos crimes organizados, frente aos mais nobres valores consagrados em nossa Constituição Federal.

**Palavras-chave:** processo penal, delação premiada, princípios constitucionais.